



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria de Transportes na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, cria Cargos e determina outras providências correlatas."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e incorporada a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de São João do Cariri - PB, a Secretaria Municipal de Transportes, que obedecerá ao disposto nesta Lei Municipal de nº 456/2011, nos termos a seguir:

DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 35º - A Secretaria de Transporte tem a seguinte composição:

I – SECRETARIA ADJUNTA

II – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

- 1 – Divisão de Transporte Escolar
- 2 – Divisão de Ambulâncias
- 3 – Divisão de Maquinas Pesadas

III DEPARTAMENTO DE TRANSITO

- 1 – Divisão de Sinalização e Controle de Tráfego
- 2 – Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais;
- 3 – Divisão de Fiscalização de Transportes Coletivos

Art. 2º - Ao Departamento de Transporte compete:

I - acompanhar, organizar e determinar o tráfego do transporte escolar no Município;

II – acompanhar, organizar e determinar o tráfego das ambulâncias para o atendimento a demanda de pacientes que precisam serem deslocados para atendimento médico em outros Municípios;

III – efetuar o cronograma de funcionamento das maquinas pesadas, destinadas as mais diversas atividades de infra estrutura do Município.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Ao Departamento de Trânsito compete:

I - responsabilidade por todas as questões relativas aos transportes na área do Município, bem como o estudo, planejamento, integração, supervisão, fiscalização e controle dos transportes coletivos, táxis, veículos de carga e outros;

II - a execução direta ou indireta dos serviços de transportes coletivos urbanos;

III - os serviços de transportes da Prefeitura e a manutenção, suprimento e controle dos respectivos veículos e máquinas de terraplenagem e equipamentos especiais, nos termos que forem estabelecidos em regulamentação;

IV - os serviços de trânsito da competência do Município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria.

V - administrar e manter a malha rodoviária municipal;

VI - executar, manter e administrar a abertura de vias públicas;

VII - manter as vias públicas dotadas de sinalização e demais ações de controle de velocidade do tráfego;

VIII - responsabilizar-se pela administração da frota municipal

IX - Outras atividades correlatas da Secretaria de Transportes.

Art. 4º - Ficam criados os cargos constantes do **Anexo I**, desta Lei, e que são de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Estrutura Administrativa estabelecida nesta Lei, entrará em funcionamento, gradualmente, a medida em que os Órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades dos recursos financeiros.

Art. 6º - Os vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos constantes da presente Lei, obedecerão os mesmos valores praticados aos ocupantes da mesma natureza dos cargos equivalentes, nas demais Secretarias que compõem o Governo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas nas dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL Assessoramento Administrativo CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE CARGOS
C.G-1	Secretário de Transportes	01
S.S-1	Sub – Secretário de Transportes	01
C.C-3	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	01
C.C-3	Diretor do Departamento de Ambulâncias	01
C.C-3	Diretor do Departamento de Transito	01
C.C-3	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	01
C.C-3	Chefe de Divisão de Ambulâncias	01
C.C-4	Chefe de Divisão de Máquinas Pesadas	01
C.C-4	Chefe de Divisão de Sinalização e Controle de Tráfego	01
C.C-4	Chefe de Divisão de manutenção de estradas vicinais	01
C.C-4	Chefe de Divisão de fiscalização de transportes coletivos	01

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal